CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

T. BORBA, 20 hs 06 / 05 / 2002

Presidente 1.º Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE. À Comissão de

Reunião das 20 horas de 29 / 04 / 2002

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N º 001/02

SÚMULA: "ALTERA OS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA I, DA RESOLUÇÃO N º 001/01, DE 22 DE MAIO DE 2001, QUE TRATA DO SISTEMA DE DIÁRIA PARA INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DE POUSADA, ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA".

Art.1.º - A Tabela I, da Resolução n º 001/01, de 22 de maio de 2001, passa a vigorar com os seguintes valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR UMA DIÁRIA	VALOR POR ½ DIÁRIA
Presidente e Vice Presidente	R$ 150,00	R$ 75,00
Vereador	R$ 130,00	R$ 65,00

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNIICPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de abril de 2002.

NEZIAS TRINDADE DA SILVA **Presidente**	**VICTOR BUENO DOS SANTOS** **Vice Presidente**
JOSÉ DE ALMEIDA SALLES **1º. Secretário**	**MARCIO LUIZ MORO** **2º. Secretario**

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/01

SÚMULA: "INSTITUI O SISTEMA DE DIÁRIA PARA INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DE POUSADA, ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2001, APROVOU EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA, E EU PRESIDENTE SANCIONO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica instituído para os Vereadores que se afastarem da sede em caráter eventual ou transitório, para outro território nacional o sistema de DIÁRIA para indenização de despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

ARTIGO 2º - Caberá ao Presidente da Câmara autorizar o deslocamento dos Vereadores, para fins de serviço, concedendo as diárias em cada caso, mediante a indicação do local para onde se deslocará o servidor, do trabalho a ser executado, da duração provável do afastamento e, em face do numero de diárias a serem arbitradas.

Parágrafo 1º - O valor da diária obedecerá a Tabela I anexa, que será alterada automaticamente sempre que forem estabelecido novos índices oficiais.

Parágrafo 2º - Será devida ½ diária quando o afastamento for superior a seis horas e inferior a doze horas, ou quando a distância do local e a natureza do trabalho não exigirem pernoite do Vereador da localidade onde tem exercício.

ARTIGO 3º - O Vereador que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – Na hipótese de o Vereador retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no "caput" do presente Artigo.

ARTIGO 4º - Conceder-se-á ao Vereador que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, sem qualquer responsabilidade do Poder Legislativo para com aquele, um adicional de 0,4% (zero virgula quatro por cento) da Unidade Fiscal do Município, por quilômetro rodado.

ARTIGO 5º - Quando o Vereador se locomover para a localidade sediada fora do Estado do Paraná, o valor das diárias fixados pela Tabela I, se acrescerá em 40% (quarenta por cento).

ARTIGO 6° - O Controle da liberação das diárias deverá ser fiscalizado pela Secretaria de Finanças, observando rigoroso critério da necessidade e urgê ia do serviço, sob pena de responsabilidade dos setores competentes.

ARTIGO 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO P. ANA, 22 de maio de 2001.

NEZIAS TRINDADE DA SILVA
Presidente

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Tabela de Diárias

	GRUPO OCUPACIONAL	Valor por diária Com Pernoite	Valor por diária Sem Pernoite
ANEXO VI	*Prefeito, Vice-Prefeito*	*R$ 180,00*	*R$ 60,00*
	Secretário, Procurador Geral	*R$ 120,00*	*R$ 50,00*
	Procurador Jurídico, Ouvidor, Assessor e Sub-Procurador Jurídico I	*R$ 100,00*	*R$ 45,00*
	Sub-Procurador Jurídico II, Chefe de Divisão e Gabinete e Assistente Executivo I	*R$ 90,00*	*R$ 40,00*
	Assistente Executivo II	*R$ 80,00*	*R$ 40,00*
	Chefe de Seção e Oficial de Gabinete	*R$ 80,00*	*R$ 40,00*
I	*Nível Superior*	*R$ 80,00*	*R$ 40,00*
II	*Nível Médio – Técnico*	*R$ 80,00*	*R$ 25,00*
III	*Apoio Pessoal Técnico*	*R$ 80,00*	*R$ 25,00*
IV	*Pessoal Nível Prático*	*R$ 80,00*	*R$ 25,00*
V	*Magistério*	*R$ 80,00*	*R$ 25,00*